



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Governo

Rio Grande da Serra, 31 de julho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de consultoria especializada para a elaboração dos estudos técnicos necessários para a instituição e delegação, se o caso, do serviço público lotérico municipal.

1.2 Os estudos técnicos referidos no item 1.1 consistem na entrega dos três produtos referenciados no item 3.7. do presente Termo de Referência, os quais deverão demonstrar o modelo mais adequado de exploração do serviço lotérico no âmbito do Município de Rio Grande da Serra – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços lotéricos se constituem, historicamente, como uma importante fonte de recurso para o custeio de ações atreladas à seguridade social.¹ Vale destacar que, apenas no ano de 2023, de acordo com a Caixa Econômica Federal, os serviços lotéricos explorados pela União geraram R\$ 11 bilhões em benefícios sociais destinados prioritariamente ao custeio de ações sociais desenvolvidas em prol da sociedade.²

2.2 Em que pese a representatividade dos recursos passíveis de arrecadação por meio da exploração de serviços lotéricos, a recente movimentação para instituição de serviços lotéricos por entes subnacionais é recente e decorre do julgamento das ADPFs 492 e 493 em conjunto com a ADI 4.986 pelo STF, que reconheceu a competência material destes entes para exploração dos serviços lotéricos, desde que restrita a seus próprios territórios e em observância às modalidades lotéricas instituídas pela União.

2.3 Ocorre que, previamente ao julgamento suscitado, a exploração do serviço lotérico em território nacional era centrada, em sua ampla maioria, na União Federal, com operacionalização por meio da Caixa Econômica Federal. Em razão disso, a maior parte dos entes federativos, inclusive o Município de Rio Grande da Serra, não possuem, em seu quadro funcional, profissionais aptos ao desenvolvimento de modelagem adequada para implementação dos serviços lotéricos, ou mesmo para avaliação de eventual modelagem que venha a ser proposta por terceiros interessado.

2.4 Assim, o Município encontra-se diante de nova área de conhecimento, para as quais ainda não possui o *know-how* necessário para o adequado desenvolvimento dos estudos técnicos necessários à estruturação da modelagem mais adequada às peculiaridades do Município e que deverão embasar o

¹ Constituição Federal: “Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”

² Disponível em <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-loterias/repasses_sociais_2023.pdf>. Acesso realizado em 27/06/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Governo

futuro certame licitatório para delegação dos serviços lotéricos, acaso demonstrada a vantajosidade deste modelo.

2.5 Isso porque eventual opção da municipalidade pela aquisição de conhecimento amplo demandaria tempo considerável, que impactaria na perda da janela de oportunidade atualmente existente para materialização do serviço público lotérico no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, bem como atrasaria os benefícios econômicos e sociais dele provenientes.

2.6 Nesse sentido, é válido destacar que o serviço público lotérico corresponde a relevante fonte de receita para custeio da seguridade social, abrangendo ações voltadas à saúde, previdência e assistência social, de forma a contribuir para a redução da vulnerabilidade social no Município.

2.7 Desta forma, levando em consideração os benefícios decorrentes da criação e exploração dos serviços lotéricos, como forma de diminuir a desigualdade social da população e o caráter inovador desta atividade, verifica-se a necessidade de contratação de consultoria especializada para apoiar o processo de desenvolvimento do projeto de exploração deste serviço público.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O escopo do trabalho envolve a elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e técnico-operacional para a estruturação do modelo de exploração dos serviços lotéricos, de forma direta ou indireta, desde sua concepção, planejamento, até sua efetiva implantação e operação no âmbito deste município.

3.2. Nesse sentido, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a futura CONTRATADA, deverá:

3.3. Apresentar **plano de trabalho e cronograma** contendo o detalhamento das atividades que serão realizadas, acompanhado do respectivo cronograma, de forma a nortear a CONTRATANTE quanto às etapas para o desenvolvimento do projeto, os respectivos marcos intermediários e finais com o indicativo da forma de verificação de realização desses marcos.

3.4. Apresentar **estudo**, composto por 3 produtos, com todas as informações correlatas (fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações, referências e outras que se fizerem necessárias para o detalhamento técnico), de modo a facilitar sua compreensão, utilização e manipulação pela CONTRATANTE, expondo sugestão de modelagem operacional a ser adotada para exploração dos serviços lotéricos em âmbito municipal.

3.5. Fornecer memórias de cálculos e resultados de forma a permitir a auditoria dos órgãos de contas sobre as etapas de execução dos estudos.

3.6. O estudo e seus respectivos anexos deverão ser entregues em formato digital, em *softwares* compatíveis com sistema operacional Microsoft Windows e em PDF, contendo timbre do CONTRATADO.

3.7. O estudo a ser apresentado, em forma de Relatório, deverá contemplar os seguintes produtos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Governo

- a) Produto 1: Análise econômico-financeira;
- b) Produto 2: Análise jurídico-institucional; e
- c) Produto 3: Análise técnico-operacional.

4. DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS

O estudo a ser apresentado, em forma de Relatório, deverá ser executado conforme descrito nos itens a seguir:

4.1. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.1 Das Diretrizes:

- Os levantamentos e estudos deverão demonstrar análise técnica que indique as possibilidades ou não de implantação e operação do serviço lotérico, mediante avaliação de todos os parâmetros essenciais para tal avaliação, devendo justificá-los.
- Realizar análise de mercado, dimensionando seu potencial junto ao consumidor e identificando as características gerais, interesses, comportamento e motivações dos apostadores.
- Identificar benchmarks que possam ser traduzidos em opções concretas, de forma a estruturar o projeto de loteria, em termos de processos, qualificação, produtos, comercialização etc.
- A alternativa proposta deverá conter avaliação dos serviços e as modalidades lotéricas passíveis de serem implementadas, identificando vantagens e desvantagens técnicas de cada uma.
- Deverão ser analisadas as modalidades de contratação identificadas no Produto 2 como mais adequadas à implementação dos serviços lotéricos, para que seja possível apresentar o melhor modelo operacional a ser empregado, levando em consideração, inclusive, prazo de disponibilização dos serviços, sua manutenção e complexidade, por exemplo.

4.1.2. Das Análises:

Os levantamentos e estudos necessitam apresentar análise econômico-financeira, a fim de determinar a viabilidade ou não do estabelecimento do serviço público em tela. Havendo viabilidade econômica, o modelo operacional a ser proposto deverá descrever:

- Descrição das modalidades lotéricas;
- As receitas projetadas para o modelo proposto;
- Os custos projetados, incluindo os fixos e variáveis, CAPEX e OPEX, conforme o modelo proposto;
- As necessidades de capital de giro e demais necessidades financeiras, conforme o modelo proposto;
- Projeção e avaliação do fluxo de caixa, incluindo as perspectivas comercial e fiscal;
- O payback e a taxa interna de retorno;
- O cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos, conforme o modelo proposto;
- A estimativa de faturamento e a elaboração de demonstrações de resultado;
- O modelo de garantias;
- O prazo e o valor estimado da contratação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

- Análise da modalidade de contratação a ser adotada para exploração dos serviços lotéricos.

4.2. ANÁLISE JURÍDICO-INSTITUCIONAL:

4.2.1. Das Diretrizes:

Partindo da premissa da viabilidade econômica do serviço de loteria municipal, a análise dos aspectos legais e normativos atinentes ao modelo jurídico sugerido e os aspectos de gestão da concessão, ou permissão, deverão ser desenvolvidos à luz da legislação vigente.

Na análise da viabilidade jurídico-institucional é fundamental a definição de um ambiente regulatório claro, estável e flexível, que seja capaz de gerar segurança para os investimentos, a cooperação econômica entre os parceiros e a redução da exposição aos riscos tangente ao serviço em tela, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

- O estudo jurídico-institucional deverá ser desenvolvido à luz da legislação vigente, contendo análise da fundamentação legal e regulatória, bem como deverá propor formas de contratação, considerando as premissas constantes deste Termo de Referência. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação dos serviços lotéricos. A modalidade de contratação escolhida deve ser claramente detalhada e justificada.
- O estudo jurídico e institucional deverá detalhar as responsabilidades do Município e do(s) futuro(s) operador(es) lotérico(s), deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes, bem como identificar e equacionar os potenciais interfaces institucionais com todos os agentes envolvidos.
- A matriz de risco associada ao serviço lotérico deverá integrar a análise jurídico-institucional, contendo tanto os riscos controláveis como os não controláveis, para que seja possível estabelecer a melhor forma exploração do serviço lotérico municipal.
- Na análise da viabilidade jurídico-institucional é fundamental a definição de um ambiente regulatório claro, estável e flexível, que seja capaz de gerar segurança para os investimentos, a cooperação econômica entre os parceiros e a redução da exposição aos riscos tangente ao serviço em tela.
- A definição do modelo de governança da contratação: como será realizada a gestão do contrato, quais os atores públicos e privados que serão envolvidos, com suas respectivas atribuições, em função das atividades de interesse público e privado, garantindo que as ações das partes do contrato sejam pautadas pelo retorno econômico e social esperado.

4.2.2. Das Análises:

As análises jurídicas a serem entregues deverão contemplar dois conjuntos:

- Desenho e estruturação do modelo jurídico mais vantajoso para o projeto, claramente detalhado e justificado, contendo:
 - a) Pareceres jurídicos fundamentados com análise da viabilidade jurídica do modelo proposto para a exploração do serviço público lotérico municipal (aspectos constitucionais, regulatórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

- administrativos, ambientais, civis, trabalhistas e tributários), inclusive com estudo de casos similares anteriores, indicando legislação, doutrina e jurisprudência (inclusive de Tribunais de Contas) sobre o modelo;
- b) Análise da legislação municipal subjacente à matéria, bem como sobre a necessidade de promover-se alterações legislativas a fim de viabilização da delegação dos serviços lotéricos em âmbito municipal, contendo os atos normativos que deverão ser alterados, revogados ou originalmente editados;
 - c) Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado;
 - d) Análise jurídica sobre o critério de julgamento a ser adotado para eventual licitação;
 - e) Critérios de qualificação técnica e econômico-financeira ou os requisitos para a celebração das parcerias e eventuais condições precedentes à assinatura do contrato ou termo;
 - f) O mecanismo de remuneração da Contratada e as suas fontes de receitas;
 - g) Análise acerca de eventual contrapartida a ser paga ao Município em razão da exploração dos serviços lotéricos, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;
 - h) A adoção, ou não, do regime de reversibilidade de bens; e
 - i) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido
- Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo:
 - a) Minuta de anteprojetos de leis e decretos, assim como seus respectivos anexos, caso sejam considerados necessários;
 - b) Minuta Edital de Licitação com definição do objeto da contratação e todos os respectivos anexos; e
 - c) Minuta do(s) instrumento(s) contratual(is) e seus respectivos anexos.
 - d) As minutas apresentadas neste conjunto deverão prever, para além dos quesitos já suscitados:
 - i. Critério de julgamento a ser adotado;
 - ii. Critérios de qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes;
 - iii. O prazo e o valor estimado da contratação;
 - iv. Matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização da Administração no tocante aos serviços lotéricos;
 - v. Definição das garantias a serem exigidas na seleção pública e/ou no modelo de exploração;
 - vi. As obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória pelo operador dos serviços lotéricos;
 - vii. As hipóteses de infração e as respectivas sanções aplicáveis; e
 - viii. Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação.

4.3. ANÁLISE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Análise Técnico-Operacional deverá ser um documento contendo o planejamento e as estratégias definidas para a operação do serviço público de loterias.

O documento deverá abranger os aspectos estratégicos, administrativos, mercadológico, técnico, operacional e financeiro, fazendo a conexão com as análises de viabilidade econômico-financeira e jurídico-institucional, descritas nos itens anteriores, demonstrando, assim, como será o funcionamento do serviço – modelo paradigma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

Não há necessidade de uma estrutura rígida para apresentação da Análise Técnico-Operacional, contudo, sua estrutura mínima deverá conter:

- 1) Sumário executivo – contendo os pontos mais importantes do Projeto, incluindo o modelo de negócio e a proposta de valor;
- 2) Modelo do negócio – como venderá os produtos e serviços, incluindo canais de venda, distribuição, promoção e como gerará lucro e sustentabilidade;
- 3) Análise de potencial dos serviços lotéricos no município;
- 4) Plano operacional – incluindo processos administrativos, sistemas de informações e tecnologias a serem empregadas e interface com órgãos de controle;
- 5) Plano de gerenciamento de riscos: descrição dos principais riscos associados ao negócio e das medidas que serão adotadas para minimizá-los ou eliminá-los, incluindo análise de riscos financeiros, operacionais, legais, reputacionais, entre outros;
- 6) Medição de desempenho: desenvolvimento de métricas para mensurar o desempenho da loteria e avaliar sua eficácia em atingir objetivos estabelecidos;
- 7) Sugestão de cronograma de implantação;
- 8) Anexos – no caso de haver necessidade de serem anexados documentos, como legislações, contratos, roteiros, plantas etc.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. A futura contratada deverá observar, durante o desenvolvimento dos estudos, o seguinte cronograma de execução:

- a) **Plano de Trabalho e Cronograma:** até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato.
- b) **Entrega parcial de todos os produtos** (produto 1: Análise econômico-financeira; Produto 2: Análise jurídico-institucional; Produto 3: Análise-Técnico-Operacional), ainda pendente de validação/complementação: até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.
- c) **Entrega definitiva dos estudos:** até 45 (quarenta e cinco dias) dias contados da assinatura do Contrato.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O fornecedor será selecionado por intermédio da dispensa de licitação observado os parâmetros do processo de contratação direta (Art. 72 c.c Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato social devidamente registrado na junta comercial competente;
- b) Documentos pessoais dos sócios ou da pessoa física a ser contratada;
- c) Cartão de CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

- d) Prova de inscrição na Receita Estadual e Municipal da sede da Contratada, se aplicável;
- e) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, se aplicável;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos previstos na legislação;
- h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a.** Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, nos termos das leis que tratam das seleções públicas.
- b.** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica ou órgão público emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.
- c.** Em substituição ao Atestado de Capacitação Técnica, a LICITANTE poderá comprovar sua qualificação técnica por meio de participação direta, por meio de consórcio ou de seu corpo de consultores, em PMI estaduais ou municipais relacionadas ao estabelecimento do serviço público de loterias.
- d.** Poderão, ainda, comprovar sua qualificação técnica, a LICITANTE que possuir em seu corpo de consultores profissionais com experiência comprovada na gestão ou operação de uma loteria quer seja no âmbito privado (operador lotérico), ou no âmbito governamental.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1.** O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** O serviço será considerado completamente executado com a entrega dos produtos 1, 2 e 3 na forma de relatório, este em alinhamento com o presente Termo de Referência. Contudo, serão recusados pelo representante da CONTRATANTE na hipótese de descumprimento do presente Termo de Referência através de relatório fundamentado com a indicação precisa das desconformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo o período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

10.1.2. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

10.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.4. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto aos serviços fornecidos;

10.1.5. Fornecer o objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

10.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos;

10.1.8. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir a execução dos serviços com qualidade;

10.1.9. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas referente ao contrato, de forma que os custos diretos e indiretos omitidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços e correrão por conta da CONTRATADA.

10.1.10. Cumprir fielmente a descrição do detalhamento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, bem como por sua devida correção.

10.1.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.14. A Empresa CONTRATADA fornecerá toda mão de obra, material, equipamentos, ferramentas e utensílios para a perfeita execução dos serviços.

10.1.15. A CONTRATADA, para o desenvolvimento dos serviços deverá realizar:

- a. Reunião virtual para a organização das rotinas de trabalho, no máximo de duas;
- b. Reuniões virtuais para entendimento das questões e busca das informações para o desenvolvimento do trabalho, no máximo de quatro;
- c. Reuniões virtuais previamente agendadas para expor o andamento do trabalho, no máximo de quatro; e
- d. Reunião virtual para exposição à Contratante sobre a conclusão do trabalho objeto do estudo, no máximo de duas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

10.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros ou irregularidades encontradas no fornecimento do serviço.

10.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.

10.2.5. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte dela, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11. VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o valor conforme Proposta de Preço a ser apresentada desde que esteja de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Administração Pública.

11.2. Cronograma de Desembolso:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação do plano de trabalho e cronograma;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, após a entrega parcial do estudo, composto por seus produtos. A entrega parcial deverá ser caracterizada pela realização da primeira reunião, virtual ou presencial, de entrega dos produtos 1, 2 e 3 acima definidos; e
- c) 10% (dez por cento) do valor contratual após a entrega definitiva do estudo, composto por seus produtos, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1. O relatório de consultoria será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. O relatório de consultoria poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Governo

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Governo

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A administração deverá realizar consultar para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à contratada em até 10 (dez) dias após o cumprimento de cada etapa acima definida.

13.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

13.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para atender às despesas desta contratação ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO
11	339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitida a subcontratação do objeto, em parte e desde que plenamente justificada diante do interesse público.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato se darão por meio do funcionário especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

17.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE, este que, por sua vez, assegura à CONTRATADA que não vai divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e/ou informações que tenha recebido desta empresa, bem como quanto à técnica adotada, direitos de propriedade intelectual e outros, no curso da prestação dos serviços e após seu encerramento, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tanto pela CONTRATADA.

17.2. A CONTRATANTE reconhece que os estudos apresentados, conforme descritos acima, são sugestões e a sua utilização integral ou não é uma prerrogativa da Administração municipal.

18. SANÇÕES

18.1. Os serviços a serem prestados deverão seguir as especificações contidas em contrato. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa.

18.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no que couber, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 3% (três por cento) sobre o valor total, subtraído o que foi executado.

18.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

18.5. As sanções acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

19. RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.2. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

20. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

20.1. Tendo em vista o que dispõe o art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 a respeito da discricionariedade do Estudo Técnico Preliminar no processo de Contratação Direta, entende-se que neste caso não é necessária a sua elaboração.

No mais, a justificativa que instrui o processo elucida de forma clara o motivo pelo qual a consultoria em questão é necessário, bem como demonstra sua viabilidade e importância.

21. DISPOSIÇÃO GERAL

21.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

21.2. Ambas as partes ficam condicionadas a observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Luís Carlos Rodrigues
Secretário de Governo